BOLETIM INTERNO
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Edição n° 30/2019 - Brasília/DF - 12 de agosto de 2019

ATOS DO GABINETE

ATOS DA PROCURADORA-GERAL

PORTARIA Nº 368, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR CRISTIANA DE SANTIS MENDES DE FARIAS MELLO, matrícula nº 140.428-8, Procuradora do Distrito Federal – Categoria II, para substituir o Procurador-Chefe, da Procuradoria Especial de Defesa da Constitucionalidade, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal , no período de 15/08/19 a 13/09/19, em virtude de férias regulares do titular. Processo SEI nº 00020-00025508/2019-64.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 373, DE 10 DE AGOSTO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, nos autos do Processo SEI nº 00020-00028104/2019-22, RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 337, de 25 de julho de 2019, publicada no Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Edição nº 29, de 6 de agosto de 2019, página 1, que constituiu grupo de trabalho com o objetivo de elaborar estudos para solucionar os entraves legais e administrativos relativos ao Consórcio do Centro Administrativo do Distrito Federal.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 380, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Constitui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, as respectivas atribuições e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – CTI/PGDF, órgão colegiado de decisão sobre políticas de investimentos e prioridades relacionadas à Tecnologia da Informação – TI no âmbito desta Casa Jurídica.

Art. 2º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal contará com a seguinte composição:

I - Secretário-Geral;

II - Subsecretário-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico;

III - Subsecretário-Geral de Administração;

IV - Subsecretário-Geral de Tecnologia da Informação;

V - Subsecretário-Geral de Estudos e Desenvolvimento Institucional;

VI - Procurador indicado pelo Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital;

VII - Procurador indicado pelo Procurador-Geral Adjunto do Consultivo e de Tribunais de Contas;

VIII - Procurador indicado pelo Procurador-Geral Adjunto do Contencioso.

Parágrafo Único. A coordenação do Comitê fica a cargo do Secretário-Geral, que será substituído, em suas ausências e impedimentos legais, pelo Subsecretário-Geral de Estudos e Desenvolvimento Institucional.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – CGTI/PGDF:

I – coordenar a formulação de propostas relativas à política e às diretrizes de tecnologia da informação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com vistas à melhoria contínua da gestão, alinhada com as estratégias e metas institucionais;

II – analisar, aprovar e supervisionar, a alocação dos recursos orçamentários destinados à área da Tecnologia da Informação, bem como alterações posteriores que provoquem impacto significativo sobre a alocação inicial, assegurando-se a conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

III – coordenar a elaboração e atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, bem como a dos demais planos pertinentes, definindo os indicadores de desempenho das atividades de tecnologia da informação e a mensuração dos resultados obtidos;

IV – aprovar a Política de Segurança da Informação e o Modelo de Gestão de Tecnologia da Informação, em consonância com as diretrizes, normas e regulamentações estabelecidos pela Estratégia Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação adotada pelo Distrito Federal;

O **Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal,** instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - **www.sinj.df.gov.br**.

PGDF
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

V – analisar e aprovar as demandas de novas soluções de tecnologia da informação de natureza corporativa, apresentadas pelas unidades orgânicas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, assim como demandas de manutenção com impacto significativo sobre os planos de tecnologia da informação existentes, colocando-as em ordem de prioridade em consonância com o disposto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação da PGDF;
VI – elaborar relatórios da implementação das propostas de melhorias, eventuais ajustes considerados necessários, contemplando informações consolidadas sobre a situação da governança e gestão do uso de tecnologia da informação na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em especial sobre:
a) a execução dos planos e das ações corporativas relativos à tecnologia da informação;
b) a evolução dos indicadores de desempenho de tecnologia da informação;
c) o tratamento de riscos relacionados à tecnologia da informação;
d) a capacidade e a disponibilidade de recursos de tecnologia da informação;
e) resultados de auditorias de tecnologia da informação a que se submete a Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
VII – promover a adequada publicidade e transparência das informações a que se refere o inciso anterior; e
VIII – conhecer e propor atuações em razão de recomendações dos órgãos de controle interno e externo, relativas à aquisição de bens, contratação e execução de serviços de tecnologia da informação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial, a Portaria nº 25, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 43, de 03 de março de 2015, a Portaria nº 367, de 18 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 25, de 25 de julho de 2018 e a Portaria nº 257, de 11 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 110, de 12 de junho de 2019.
LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 382, DE 09 DE AGOSTO DE 2019
Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar soluções de sistemas de tecnologia da informação para a execução do processo eletrônico judicial no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.
A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:
Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar soluções de sistemas de tecnologia da informação para a execução do processo eletrônico judicial no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho:
I - BRUNO PAIVA DA FONSECA, Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal, matrícula nº 171.657-3;
II - BRUNO NOVAES DE BORBOREMA, Procurador-Chefe do Contencioso em Matéria de Licitações, Contratos, Responsabilidade Civil e Matéria Residual, matrícula nº 197.501-3;
III - LILIA ALMEIDA SOUSA, Procuradora do Distrito Federal - Categoria II, matrícula nº 140.650-7;
IV - FABIANO LIMA PEREIRA, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, matrícula nº 216.835-9;
V - OELISON SOUSA DE FARIAS, Diretor de Soluções em Tecnologia da Informação, matrícula nº 223.896-9;
VI - RAUL CARVALHO DE SOUZA, Diretor de Infraestrutura de Rede e Segurança da Informação, matrícula nº 224.030-0;
VII - BRUNO CÉZAR GOMES DE SÁ E SILVA, Diretor de Projetos de Governança em Tecnologia da Informação, matrícula nº 221.641-8;
VIII - LORENZA D'ONOFRIO CARNEIRO, Diretora de Apoio ao Processo Eletrônico, matrícula nº 221.656-6; e
IX - RIANE DE OLIVEIRA TORRES SANTOS, Subsecretária-Geral de Tecnologia da Informação, matrícula nº 244.206-X.
Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Procurador do Distrito Federal BRUNO PAIVA DA FONSECA.
Parágrafo Único. O servidor BRUNO CÉZAR GOMES DE SÁ E SILVA exercerá as funções de Secretaria-Executiva do Grupo de Trabalho.
Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de unidades, órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário para o cumprimento das suas finalidades.
Art. 5º Competirá ao Grupo de Trabalho:
I - avaliar a versão atualmente em produção do processo eletrônico judicial;
II - realizar pesquisa de satisfação junto aos usuários da solução referenciada acima;
III - eElaborar propostas, mediante estudos, de soluções alternativas para a execução do processo eletrônico judicial;
IV - identificar, discutir e avaliar a viabilidade técnica e jurídica das propostas apresentadas.
Parágrafo Único. Os estudos poderão ser compostos por visitas a outros órgãos, testes em sistemas e quaisquer outras atividades que se fizerem necessárias para que a solução seja identificável e discutível.
Art. 6º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data de publicação da presente Portaria.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 386, DE 10 DE AGOSTO DE 2019
A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:
AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a CELIA VIEIRA RAMOS DUARTE, matrícula nº 34.436-2, Agente Jurídico, referente ao 5º quinquênio: período de 19/12/2019 a 17/01/2020. Processo SEI nº 00020-00029447/2019-12.
LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 387, DE 10 DE AGOSTO DE 2019
A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ROSANGELA CARMEN ALMEIDA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 31.308-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 5º quinquênio: período de 19/12/2019 a 17/01/2020. Processo SEI nº 00020-00024094/2017-94.
LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 388, DE 10 DE AGOSTO DE 2019
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 234, de 22 de maio de 2019, para realizar a revisão das Resoluções do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos V, XVII e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e conforme disposto no Memorando SEI-GDF Nº 39/2019 - PGDF/SEGER (26327694), subscrito pelo Presidente do Grupo de Trabalho, RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de julho de 2019, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 234, de 22 de maio de 2019, publicada no Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Edição nº 19/2019, de 27 de maio de 2019, com a finalidade de realizar estudos visando ao aprimoramento, revisão, atualização e alteração das Resoluções do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

ATOS DA SECRETARIA GERAL

ATOS DO SUBSECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 084, DE 08 DE AGOSTO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 1º, inciso XI, da Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2014, RESOLVE:
Art. 1º Designar APORÉ LUCIANO FREIRE, Chefe de Núcleo, matrícula 178.845-0, e PATRÍCIA MONTENEGRO DE ASSIS, Técnico Jurídico, matrícula 43.305-5, para atuarem como executores do Convênio nº 004/2019 (ID SEI 25858807), celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, e a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ.
Art. 2º Os executores exercerão suas atividades na forma estabelecida nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e na Cartilha do Executor de Contrato disponível na INTRANET.
Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO RASO DE PAIVA

PGDF
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
www.pg.df.gov.br
SAM Bloco I Edifício Sede - CEP: 70620-090

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

HELDER DE ARAÚJO BARROS
Secretário-Geral

MARINA CARNEIRO DE MELO
Assinado de forma digital por MARINA CARNEIRO DE MELO
Dados: 2019.08.12 19:09:56 -03'00'